**Portaria n° XXX/2017-PRAF,**

**De XX de XXXXXX de 2017.**

Instrução Normativa n° 05/2017

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

(...)

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria n° 1.658 de 22 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe foram delegadas Regimento Interno do IFPB, aprovada pela Resolução n° 144-CS, de 11 de agosto de 2017, tendo em vista a necessidade do cumprimento do disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo elencados para compor a equipe de planejamento de que trata o art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 26 de maio de 2017:
   * + - 1. [nome completo do servidor], SIAPE [matrícula do servidor].
         2. [nome completo do servidor], SIAPE [matrícula do servidor].
         3. [nome completo do servidor], SIAPE [matrícula do servidor].
         4. [nome completo do servidor], SIAPE [matrícula do servidor].

Obs. Conforme art. 21, inciso I, alínea d, e art. 22 da Instrução Normativa n° 05/2017, a equipe de planejamento poderá ser composta também pelos servidores indicados à fiscalização do contrato e por servidor(es) indicado(s) pelo setor de licitação.

1. Caberá à equipe de planejamento a elaboração dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos da contratação dos serviços objeto do Processo [número do processo], observando as diretrizes contidas nas seções II e III, do Capítulo III, da IN SEGES/MPDG n° 05/2017.
2. A presidência da equipe ficará a cargo do servidor [nome do servidor].
3. Os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos devem ser concluídos no prazo máximo de [prazo em dias].

Obs. Atentar para o prazo estipulado no fluxo de procedimentos para contratação de serviços (disponível em: )

1. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Marcos Vicente dos Santos

Pró-reitor de Administração e Finanças

Obs. Segundo o art. 21 da Instrução Normativa n° 05/2017, a designação formal da equipe responsável pelo planejamento deverá ser efetuada pela autoridade competente do setor de licitações. Nesse sentido, referido normativo conceitua autoridade competente do setor de licitações como “aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas” (Anexo I da IN n° 05/2017). No âmbito da Reitoria, tal atribuição foi delegada ao Pró-Reitor de Administração e Finanças pelo Magnifico Reitor. Cabe aos campi analisarem a conveniência de essa atribuição permanecer com os Diretores Gerais ou serem delegadas aos Diretores Administrativos.

.